



LEI Nº 2.397, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 307.857,60** (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Gestão com Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 990/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci

Secretaria Municipal de Educação